



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021 - Edição 689 - Lei 4.683/18

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VERA CRUZ/RS – CMS

EDITAL CMS Nº 001 2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei nº 1141, de 11 de outubro de 1993, CONVOCA para a **Assembleia** de escolha dos membros representantes no dia **10 de março** de 2021, às 18h, na Câmara de Vereadores, situada na Av. Nestor Frederico Henn, 1580.

Informamos que cada entidade deverá indicar um representante titular e seu respectivo suplente, para um mandato de dois anos, sendo permitido a sua recondução ao final deste período e as reuniões ordinárias do CMS ocorrem na segunda quarta-feira do mês, às 18h.

Podem participar do CMS como membros os representantes:

I - do governo: 02 (dois) representantes da administração municipal;

II – dos prestadores de serviços: 02 (dois) representantes dos prestadores de saúde filantrópicos conveniados ao SUS ou privados contratados pelo SUS;

III – dos profissionais da saúde: 04 (quatro) representantes de entidades das categorias de profissionais de saúde;

IV – dos usuários: 8 (oito) representantes de entidades, associações e/ou conselhos comunitários, sindicatos, entidades patronais, associações de portadores de deficiências e/ou patologias e outras entidades da sociedade civil organizada.

Salientamos que o Conselho é composto por 16 membros titulares e seus respectivos suplentes, todos nomeados pelo Executivo Municipal.

Vera Cruz, 23 de fevereiro de 2021.

CRISTIAN WAGNER
Presidente
Conselho Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021 - Edição 689 - Lei 4.683/18

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATADA: BRUNA HELENA SCHULTE. Contrato nº 076/2020. Fundamentação: artigo 79, II, da Lei Federal 8.666/93. Data: 20/02/2021.

CONTRATADA: FERNANDA BAUER GRÔHS DE AVILA. Contrato nº 029/2020. Fundamentação: artigo 79, II, da Lei Federal 8.666/93. Data: 19/02/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021 - Edição 689 - Lei 4.683/18

LEI Nº 5164, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a contratação de um Advogado, em caráter temporário e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica autorizado à contratação de 01 (um) Advogado em caráter temporário de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses a contar da data da contratação.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do Advogado, bem como as suas atribuições, vencimentos, condições e horário de trabalho do cargo, são as que constam na Lei n.º 931/91 e alterações, que trata do quadro geral, para cargos de igual denominação.

Art. 3º O contrato estabelecerá direitos e obrigações dispostos no artigo 198 e incisos, da Lei Complementar n.º 004, de 10 de abril de 2007.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de rubrica consignada na Lei de Orçamento, ou de créditos adicionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

GILSON ADRIANO BECKER,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de fevereiro de 2021.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021 - Edição 689 - Lei 4.683/18

DECRETOS

DECRETO Nº 6.664 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 6.664, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 1.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei nº 5.125, de 15 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar, no orçamento de 2021 do Município de Vera Cruz, no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VALOR R\$
08.03.18.542.0047.2.097	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO (686)	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para fazer frente ao disposto no artigo anterior, é utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Superávit Financeiro Recurso 001 (Livre)	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de fevereiro de 2021.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021 - Edição 689 - Lei 4.683/18

DECRETO Nº 6.665, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19).

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 47, combinado com o inciso II do artigo 6º e inciso II do artigo 8º da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 8.080, de 19 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, declarando calamidade pública em todo território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.768 de 22 de fevereiro de 2021, que altera o decreto nº 55.240 de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021 - Edição 689 - Lei 4.683/18

(Decreto nº 6.665 /2021, Fls.2)

CONSIDERANDO, o Modelo de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul, publicado no site <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020; alterado pelo decreto nº 55.768 de 22 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6.492, 25 de agosto de 2020, que dispõe sobre a aplicação dos protocolos de cogestão com o Governo do Estado do Modelo de Distanciamento Controlado, definido pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020; alterado pelo decreto nº 55.768 de 22 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº 6.597, 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Estruturado de Prevenção da Pandemia do Novo Corona vírus- PPEE COVID 19 R.28 e aplicação dos protocolos de cogestão com o Governo do Estado no Modelo de Distanciamento Controlado, definido pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e alterado pelo Decreto Estadual nº 55.768, de 22 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 55.699, de 30 de dezembro de 2020, que altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de Vera Cruz, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), declarado por meio do Decreto Municipal nº 6.370, e convalidado pela Lei Municipal nº 5.036, reiterado pelo Decreto nº 6415, de 19 de maio de 2020, pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, declarada pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 28 de março de 2020, reiterada pelo Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 alterado pelo Decreto nº 55.768 de 22 de fevereiro de 2021 e Decreto nº 55.699, de 30 de dezembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021 - Edição 689 - Lei 4.683/18

(Decreto nº 6.665 /2021, Fls.3)

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 2º As medidas emergenciais determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do sistema de Distanciamento Social Controlado de que trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e alterações, Decreto nº 55.699, de 30 de dezembro de 2020, bem como o Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas, são aplicáveis em todo território do Município de Vera Cruz, sem prejuízo das medidas sanitárias de interesse exclusivamente local que vierem a ser determinadas por norma própria, observadas, inclusive, eventuais medidas adotadas em protocolos de cogestão devidamente aprovadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, para a Região do Vale do Rio Pardo – REGIÃO Saúde COVID – 19 VALES – R28.

Art. 3º A Administração Pública Municipal fiscalizará a observância das medidas emergenciais de contenção e enfrentamento à epidemia de Coronavírus (COVID-19), com as seguintes finalidades:

I – contribuir para a segurança sanitária coletiva, por meio do controle dos serviços e das atividades essenciais e não essenciais, durante o período da calamidade pública decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19);

II – cooperar com o Estado do Rio Grande do Sul e com a União, no que tange às ações de prevenção, contenção do contágio e enfrentamento à epidemia causada por Coronavírus (COVID-19);

III – fortalecer a estruturação e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, por meio de serviços públicos ou prestadores privados que atuem de forma complementar, para resposta rápida e eficaz à epidemia causada por Coronavírus (COVID-19);

IV – acompanhar a evolução científica e tecnológica, para prevenção, contenção e enfrentamento da epidemia causada por Coronavírus (COVID-19);

V – garantir o abastecimento de insumos essenciais à subsistência humana, no território municipal, durante o período de calamidade pública;

VI – garantir mínimos essenciais à manutenção da vida digna aos moradores do Município que, por consequência da calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus (COVID-19), estiverem em situação de vulnerabilidade social;

VII – controlar, sob os aspectos sanitários, as atividades públicas e privadas, bem como a circulação, em todo território do Município;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021 - Edição 689 - Lei 4.683/18

(Decreto nº 6.665 /2021, Fls.4)

Art. 4º A fiscalização de que trata este Decreto será exercida pelo setor de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde ao qual compete:

I – comunicar, imediatamente, às autoridades competentes, acerca de qualquer irregularidade constatada no desempenho de serviços públicos ou de atividades privadas, que consista em descumprimento das medidas obrigatórias, permanentes ou segmentadas, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul;

II – controlar e fiscalizar a conduta de pessoas físicas e jurídicas, em relação ao cumprimento das medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e alterações dadas pelo Decreto nº 55.768 de 23 de fevereiro de 2021, no Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais;

III – notificar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e alterações dadas pelo Decreto Estadual nº 55.768 de 22 de fevereiro de 2021, no Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais, para imediata adequação, observadas as disposições da Lei Nº 4.094, de 04 de novembro de 2014, que Instituiu o Código Sanitário do Município de Vera Cruz.

Parágrafo único. No caso da existência de indícios da prática de crimes por parte da pessoa física ou jurídica, o fato deverá ser comunicado à autoridade policial ou do Ministério Público, para a adoção das medidas cabíveis, nos termos do que determina o art. 27 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, que instituiu o Código de Processo Penal Brasileiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

GILSON ADRIANO BECKER,

Prefeito.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de fevereiro de 2021.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021 - Edição 689 - Lei 4.683/18

DECRETO Nº 6666, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Vera Cruz.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 47, combinado com o inciso II do artigo 6º e inciso II do artigo 8º da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, com fundamento no inciso XX do art. 15 e nos incisos IV, V e VII do art. 17 da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, em todo o território do Município de Vera Cruz/RS, em caráter extraordinário, no período compreendido entre as 20h do dia 23 de fevereiro de 2021 e às 5h do dia 2 de março de 2021, as seguintes medidas sanitárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I - vedação de abertura para atendimento ao público de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e às 5h; e

II - vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados, durante o horário compreendido entre as 20h e às 5h.

§ 1º Consideram-se estabelecimentos, para os fins do disposto no inciso I deste artigo, lojas, restaurantes, bares, pubs, centros comerciais, cinemas, teatros, auditórios, casas de shows, circos, casas de espetáculos e similares, dentre outros, que realizem atendimento ao público, com ou sem grande afluxo de pessoas.

§ 2º Não se aplica o disposto no inciso I deste artigo aos seguintes estabelecimentos:

I - farmácias, hospitais e clínicas médicas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021 - Edição 689 - Lei 4.683/18

II - serviços funerários;

III - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

V - que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;

VI - postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;

VII - os dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas; e

VIII - hotéis e similares.

Art. 2º Fica revogado o decreto nº 6.662 de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

GILSON ADRIANO BECKER.

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 23 de fevereiro de 2021.

LEANDRO CLAUDI WAGNER, Secretário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021 - Edição 689 - Lei 4.683/18

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMS Nº 03/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS

RESOLUÇÃO CMS Nº03/2021

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGRAMA NOTA FISCAL GAUCHA SÉRIE 064 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Cristian Wagner, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1141/1993 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 10 de fevereiro de 2021 resolve:

Art.1º Aprovar o Plano de Aplicação do Programa Nota Fiscal Gaúcho série 064, num montante de R\$ 3.506,02 (três mil, quinhentos e seis reais e dois centavos), para a aquisição de equipamentos de TIC - impressoras para unidades básicas de saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 23 de fevereiro de 2021.

CRISTIAN WAGNER
Conselheiro Presidente do CMS
Gestão 2020-2021

RESOLUÇÃO CMS Nº04/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS

RESOLUÇÃO CMS Nº04/2021

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE A PORTARIA Nº 3.008, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Cristian Wagner, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1141/1993 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 10 de fevereiro de 2021 resolve:

Art.1º Aprovar o Plano de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde referente a Portaria nº 3.008, de 4 de novembro de 2020, do Ministério da Saúde, num montante de R\$5.766,70 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), para assistência odontológica/atenção primária e especializada.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 23 de fevereiro de 2021.

CRISTIAN WAGNER
Conselheiro Presidente do CMS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021 - Edição 689 - Lei 4.683/18

Gestão 2020-2021

RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS

RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2021

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AOS RECURSOS DA PORTARIA 3389/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Cristian Wagner, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1141/1993 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 10 de fevereiro de 2021 resolve:

Art.1º Aprovar o Plano de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde dos recursos referente a Portaria 3389, de 10 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde, num montante de R\$3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais), para investimento/enfrentamento emergencial saúde para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada com a aquisição de materiais permanentes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 23 de fevereiro de 2021.

CRISTIAN WAGNER
Conselheiro Presidente do CMS
Gestão 2020-2021

RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS

RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2021

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO RECURSO 4505.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Cristian Wagner, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1141/1993 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 10 de fevereiro de 2021 resolve:

Art.1º Aprovar o Plano de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde referente ao recurso 4505, num montante de R\$13.062,50 (treze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 23 de fevereiro de 2021.

CRISTIAN WAGNER
Conselheiro Presidente do CMS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021 - Edição 689 - Lei 4.683/18

Gestão 2020-2021

RESOLUÇÃO CMS Nº 07/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS

RESOLUÇÃO CMS Nº 07/2021

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO RDQA EM SAÚDE REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2020, PERÍODO DE PRIMEIRO DE SETEMBRO À TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Cristian Wagner, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1141/1993 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião extraordinária do dia 17 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Relatório do RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao 3º Quadrimestre de 2020, período de primeiro de setembro à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 23 de fevereiro de 2021.

CRISTIAN WAGNER
Conselheiro Presidente do CMS
Gestão 2020 - 2021

RESOLUÇÃO CMS Nº 08/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS

RESOLUÇÃO CMS Nº 08/2021

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) DE SAÚDE, EXERCÍCIO 2020”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Cristian Wagner, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1141/1993 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião extraordinária do dia 17 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Relatório Anual de Gestão (RAG) de Saúde, exercício 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua.

Vera Cruz, 23 de fevereiro de 2021.

CRISTIAN WAGNER
Conselheiro Presidente do CMS
Gestão 2020 - 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021 - Edição 689 - Lei 4.683/18

RESOLUÇÃO CMS Nº 09/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS

RESOLUÇÃO CMS Nº 09/2021

“DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DR. JACOB BLÉSZ.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Cristian Wagner, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1141/1993 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião extraordinária do dia 17 de fevereiro de 2021, resolve:

Art.1º Indicar os representantes do CMS para a Fundação de Saúde Dr. Jacob Blész:

I - Teresinha Fátima de Moura Machado - titular e

II - Cristian Wagner - suplente

Art. 2º Fica revogada a Resolução CMS nº 12/2020.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 23 de fevereiro de 2021..

CRISTIAN WAGNER
Conselheiro Presidente do CMS
GESTÃO 2020-2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021 - Edição 689 - Lei 4.683/18

Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Endereço: Avenida Nestor Frederico Henn, 1645

Telefone: 51 3718 1222 | WhatsApp: 51 99851 0387

E-mail: imprensa@veracruz.rs.gov.br

Portal: veracruz.rs.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.683, de 2 de maio de 2018. Jornalista responsável: Josiléri Linke Cidade - DRT/RS 14.395 | Prefeito: Gilson Adriano Becker | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.